



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI N° 731, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

**“Autoriza doação de álcool etílico hidratado e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul 16.446 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis) litros de álcool etílico hidratado, inservível para consumo automobilístico, recebidos em doação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de setembro de 2009.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal